**Anexo II**

**Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística**

**Instituição Brasileira**

Declaro, como orientador do estudante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em comum acordo com o coorientador no exterior, que ele possui as competências linguísticas necessárias no idioma \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, tanto em situações informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele exercerá no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que receberá o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome

Universidade Estadual de Maringá

(A declaração deverá ser assinada pelo(a) orientador(a) da IES brasileira)